

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA**



**ORGANIZAÇÃO GERAL**

**ROCA 21-4**

**REGULAMENTO DO INSTITUTO DE CONTROLE DO  
ESPAÇO AÉREO**

**2019**

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
INSTITUTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO**



**ORGANIZAÇÃO GERAL**

**ROCA 21-4**

**REGULAMENTO DO INSTITUTO DE CONTROLE DO  
ESPAÇO AÉREO**

**2019**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA**

PORTARIA Nº 508/GC3, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

Aprova o Regulamento do Instituto de  
Controle do Espaço Aéreo.

**O COMANDANTE DA AERONÁUTICA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 67600.033167/2019-87, procedente do Departamento de Controle do Espaço Aéreo, resolve:

Art. 1º Aprovar a reedição do ROCA 21-4 “Regulamento do Instituto de Controle do Espaço Aéreo (ICEA)”, que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 1.248/GC3, de 17 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 161, de 21 de agosto de 2018.

Ten Brig Ar ANTONIO CARLOS MORETTI BERMUDEZ  
Comandante da Aeronáutica  
(DOU1 nº 62, de 01 ABR 2019)

(Publicado no BCA nº053, de 2 de abril de 2019)



**SUMÁRIO**

|                 |   |           |
|-----------------|---|-----------|
| CAPÍTULO I      | DA NATUREZA E COMPETÊNCIA.....                                      | 7         |
| <b>Seção I</b>  | <b>Da Natureza.....</b>   | <b>7</b>  |
| <b>Seção II</b> | <b>Da Competência .....</b>   | <b>7</b>  |
| CAPÍTULO II     | DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.....                                    | 7         |
| CAPÍTULO III    | DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS OU SETORES .....                          | 7         |
| CAPÍTULO IV     | DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES .....                                | 8         |
| <b>Seção I</b>  | <b>Do Diretor.....</b>  | <b>8</b>  |
| <b>Seção II</b> | <b>Dos Demais Chefes .....</b>                                      | <b>8</b>  |
| CAPÍTULO V      | DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS .....                         | 8         |
| <b>Anexo</b>    | <b>- Organograma do Instituto de Controle do Espaço Aéreo .....</b> | <b>10</b> |



## REGULAMENTO DO INSTITUTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO

### CAPÍTULO I DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

#### **Seção I Da Natureza**

Art. 1º O Instituto de Controle do Espaço Aéreo (ICEA), Organização do Comando da Aeronáutica (COMAER) prevista pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, tem por finalidade capacitar recursos humanos e realizar pesquisas e desenvolvimentos no âmbito do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB).

Art. 2º O ICEA é diretamente subordinado ao Diretor-Geral do Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DGCEA).

Art. 3º O ICEA tem sede em São José dos Campos, São Paulo.

#### **Seção II Da Competência**

Art. 4º Ao ICEA compete:

I - planejar, executar e controlar as atividades relacionadas com ensino, pesquisa, desenvolvimento, Ciência e Tecnologia (C&T), fomento, doutrina operacional, e avaliação da conformidade de produtos e sistemas, com o objetivo de atender as necessidades do SISCEAB; e

II - estabelecer a modelagem de novos órgãos e serviços de interesse do SISCEAB.

### CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º O ICEA tem a seguinte estrutura básica:

I - Direção (DIR);

II - Divisão de Administração (DA);

III - Divisão de Ensino (DE); e

IV - Divisão de Pesquisa (DP).

### CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS OU SETORES

Art. 6º À Divisão de Administração compete prestar apoio administrativo, técnico e de infraestrutura necessários ao funcionamento do ICEA.

Art. 7º À Divisão de Ensino compete planejar, supervisionar, coordenar e controlar a execução dos projetos e atividades de formação, pós-formação, capacitação, treinamento e de doutrina operacional do SISCEAB, de acordo com as orientações do DECEA.

Art. 8º À Divisão de Pesquisa compete planejar, supervisionar, coordenar e controlar a execução dos projetos e atividades de pesquisa e desenvolvimento, fomentar

pesquisas e inovação, além de avaliar a conformidade de produtos e sistemas de acordo com os interesses do DECEA.

## CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

### **Seção I Do Diretor**

Art. 9º Ao Diretor do ICEA, além das atribuições previstas na legislação em vigor e consoante com as diretrizes do DGCEA, incumbe:

- I - definir, dirigir, coordenar e controlar as atividades do ICEA;
- II - estabelecer princípios, critérios e elaborar programas relativos ao ICEA;
- III - firmar, mediante delegação, contratos, convênios, acordos ou outros instrumentos de cooperação e/ou intercâmbio de interesse do ICEA;
- IV - executar os atos administrativos relativos à aprovação e desligamento dos alunos dos cursos sob responsabilidade do ICEA;
- V - zelar pelo cumprimento das diretrizes, normas, critérios, princípios, planos e programas oriundos dos órgãos superiores e dos órgãos centrais dos sistemas do COMAER; e
- VI - promover a execução das medidas que visem à segurança e defesa da área sob sua jurisdição.

### **Seção II Dos Demais Chefes**

Art. 10. As atribuições dos demais chefes integrantes da estrutura do ICEA serão definidas no seu regimento interno.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11. O provimento dos cargos observará as seguintes diretrizes:

- I - o Diretor do ICEA é Coronel do Quadro de Oficiais Aviadores da Aeronáutica, da ativa;
  - II - o Chefe da Divisão de Administração é Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais Intendentes da Aeronáutica, da ativa;
  - III - o Chefe da Divisão de Ensino é Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais Aviadores da Aeronáutica, da ativa;
  - IV - o Chefe da Divisão de Pesquisa é Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais Aviadores da Aeronáutica, da ativa;
  - V - o substituto eventual do Diretor é o Oficial de maior grau hierárquico do efetivo do ICEA; e
  - VI - as demais substituições eventuais far-se-ão dentro de cada órgão constitutivo do ICEA, respeitados os quadros, a hierarquia e as qualificações exigidas.
- § 1º O Diretor do ICEA poderá ser Coronel do Quadro de Oficiais Engenheiros, da ativa.
- § 2º Os cargos mencionados nos incisos II, III e IV poderão ser exercidos por Oficial Superior do Corpo de Oficiais da Aeronáutica.



Art. 12. O DGCEA remeterá ao Estado-Maior da Aeronáutica cópia do Regimento Interno aprovado, no prazo de 150 dias após a publicação deste Regulamento.

Art. 13. O Regimento Interno do ICEA definirá o detalhamento dos órgãos da estrutura complementar, bem como as competências desses órgãos e as atribuições de seus chefes.

Art. 14. Os casos não previstos neste Regulamento serão submetidos à apreciação do Comandante da Aeronáutica.

**Anexo - Organograma do Instituto de Controle do Espaço Aéreo**

